



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2025/2028**

---

**PORTARIA Nº 4.089**

**Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 95.637 de 20/05/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Projeto Avançar Lutando pelo Bem**, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.806.167/0001-07, situada à Rua Wanda de Barros, nº. 112, bairro São Lourenço Velho - São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Willian da Silva Souza Pereira, portador do RG nº. 127681799 IFP/RJ e CPF nº. 086.897.887-60, residente à Rua Natal Luiz Pereira, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Quadra Claudionísio Vieira Horta, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Art. 2º** A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Campeonato de Jiu-Jitsu, no dia 25 de julho de 2026, a partir das 07h30min.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

**Art. 4º** A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

**§ 1º** A realização da referida atividade, trata-se de evento gratuito e que promove e fomenta o esporte local, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

**§ 2º** A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nºs. 10.287/2025 e 5.376/2014.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2025/2028**

---

**PORTARIA Nº 4.089**

**Folha 02**

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

**Art. 5º** A entidade autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de julho de 2026.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo